Quarta-feira, 31 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 395

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

### PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

#### **Atos Oficiais**

#### **Decretos**

## FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ DECRETO Nº. 5554 de 31 de julho de 2019

(Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreta,

Artigo 1º. Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA a abrir nos termos da Lei Municipal nº 2257 de 20/12/2018, Art. 7º - IV o crédito no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente: -

18.00.00	FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ				
18.01.00	Gabinete do Diretor e Dependências				
18.01.00	Gabinete do Diretor e Dependências				
Ficha	Funcional Programática	Classificação Econômica	Especificação	Valor	
10	12.122.2007.2305.000	3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – PF	80.000,00	
		Ì	Total	80.000,00	

Artigo 2º O Valor de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de anulação a que alude o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964 das seguintes dotações orçamentárias:

18.00.00	FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ					
18.03.00	Divisão contábil/financeira					
18.03.00	Divisão contábil/financeira					
Ficha	Funcional Programática	Classificação Econômica	Especificação	Valor		
12	12.122.2007.2305.000	3.3.90.39.40	Programa Alimentação Trabalhador	80.000,00		
			Total	80.000,00		

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 31 de julho de 2019

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 31 de julho de 2019

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de seringa de insulina com agulha, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: José Humberto Botero Me

Empenho(s): 9291/2019

Valor: R\$ 85.500,00

Avaré, 31 de julho de 2019

**ROSLINDO WILSON MACHADO** 

Secretário Municipal da Saúde